

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1204-0000600-8

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
- **18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE
- 20. DA FONTE DE RECURSOS
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO PARTICIPANTE

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará dispensa de licitação, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021;Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação EMERGENCIAL de prestação de serviços contínuos **com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo VI), que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO V FOLHA DE DADOS** (CGDL2.1).
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:
- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;
- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO V FOLHA DE DADOS** (CGDL4.1.3).
- 4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderão disputar dispensa de licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.5. as cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 4.2.5)**.
- 4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver nesta dispensa de licitação participante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. Ao participar desta dispensa de licitação, o participante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:



- 5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.
- 5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.11 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.



- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO V FOLHA DE DADOS** (CGDL 7.2).
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os participantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- 7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7 que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;



- 7.5.8 que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação;
- 7.5.9 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na Dispensa de Licitação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participantepleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 7.14. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme Anexo V FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3).
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.
- 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGDL2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido



- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde esta possa ser obtida.
- 12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços, serão os indicados no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 12.1.3).**
- 12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferira demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas.
- 13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- 13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 13.3.2. certificado da condição de microemprendedor individual CCMEI, em se tratando de Microemprendedor Individual MEI;
- 13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 13.5.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 13.5.1.4. considera-se compatível com o objeto da dispensa de licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- 13.5.1.4.1. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Participante (Anexo IV deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de do Licitante emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- 13.6.2.1. É dispensada a exigência do **subitem 13.6.2** para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Lei nº 10.406/02.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6**deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
- 13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;
- 13.7.1.2. Relacionados no ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3, CGDL 4.2.5 e CGDL 13.7.1.2).
- 13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.



- 13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.11.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terse-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC para a família informada no **Anexo V FOLHA DE DADOS (CGDL 13.13)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
- 13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;
- 13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **ANEXO V FOLHA DE DADOS** (CGDL 2.1).
- 14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
- 14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.
- 14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.
- 14.3.2. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
- 16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2**poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **ANEXO V FOLHA DE DADOS** (CGDL 16.4).



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- 16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.
- 16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 16.10)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo Ido presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital e no ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1).

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital, no percentual indicado no ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1).
- 22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

- 23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:
- 23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.2. multa, nas modalidades:



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;
- 23.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

- 23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 23.3.3.A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

- 23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.
- 24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;
- 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.
- 24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site referido no **ANEXO V FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021.
- 24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos. 24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO IV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE
ANEXO V – FOLHA DE DADOS
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

VIDE ANEXO V, DO TERMO DE REFERÊNCIA.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

dev	idamente justificado.						
	№ Processo						
	Licitação Nº						
Dia	/ às: horas						
Disc	criminação dos Serviços (dados referentes à contra	tação)					
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
В	Município(s)						
С	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Nor	mativa en	n Dissídio				
	Coletivo						
D	Serviço						
Е	Unidade de medida						
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unida	ade de me	edida)				
G	Nº de meses de execução contratual						
Uni	dade de medida – tipos e quantidades						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica	as distinta	s)	Quantidade			
-							
-							
Dac	dos complementares para composição dos custos re	eferente à	mão-de-ol	bra			
2	Salário mínimo oficial vigente						
3	Categoria profissional (vinculada à execução cont	ratual)					
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						
Not	a (2): Deverão ser informados os valores unitários p	oor empre	gado				
МО	NTANTE A						
I	Remuneração – Grupo I	%	Valor M	ensal / unidade de			
			serviço ((R\$)			
1	Salário						
2	Adicional Noturno						
3	Adicional Periculosidade						



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

4	Adicional Insalubridade			
5	Outros (especificar)			
	Total de Remuneração			
		•	1	
II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações	%	\	/alor Mensal / unidade de
	Sociais		s	serviço (R\$)
1	INSS			
2	SESI ou SESC			
3	SENAI ou SENAC			
4	INCRA			
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
6	FGTS			
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%,			
	2% e 3% conforme art. 22, inc. Il da Lei nº			
	8.212/91)			
8	SEBRAE			
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não	%	Valo	or Mensal / unidade de
	Trabalhado		serv	riço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE			
	FÉRIAS			
2	FALTAS ABONADAS (3)			
3	LICENÇA MATERNIDADE			
4	LICENÇA PATERNIDADE			
5	FALTAS LEGAIS (4)			
6	ACIDENTE DE TRABALHO			
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		1	

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

13º SALÁRIO

8



IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizaçõe	es	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES			
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES			
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	POR		
3	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA			
V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência		%	Valor Mensal / unidade de
				serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações So	ciais)		
	X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)			
	OTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV +	, -		,
VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva	%	Valor	Mensal / unidade de serviço
	ou Disposições Legais		(R\$)	
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica,			
	• • •			
	etc.)			
2	etc.) Vale-Transporte			
2	,			
3 TC	Vale-Transporte			
3 TC	Vale-Transporte Outros (especificar) OTAL DO MONTANTE A: % ; R\$ ONTANTE B	%		Mensal / unidade de serviço
3 TC	Vale-Transporte Outros (especificar) OTAL DO MONTANTE A: % ; R\$ ONTANTE B			Mensal / unidade de serviço
3 TC	Vale-Transporte Outros (especificar) OTAL DO MONTANTE A: % ; R\$ ONTANTE B		Valor	Mensal / unidade de serviço
3 TC	Vale-Transporte Outros (especificar) OTAL DO MONTANTE A: % ; R\$ ONTANTE B Despesas Diretas		Valor	Mensal / unidade de serviço
3 TC MC	Vale-Transporte Outros (especificar) OTAL DO MONTANTE A:% ; R\$ ONTANTE B Despesas Diretas Transporte(5)		Valor	Mensal / unidade de serviço



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

5 Mobilização(6)

6 Outros (especificar)						
No	ta (5	s): Somente será preenchido quando o	lic	itante fo	ornecer transporte próprio.	
No	ta (5	sa): EPI – Equipamento de Proteção Ir	div	ridual.		
No	Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o					
pri	meir	o ano do contrato caso haja prorrogaç	ão.			
•						
П		Despesas Indiretas		%	Valor Mensal / unidade de serviço	0
					(R\$)	
1		Despesas Administrativas				
2		Seguros				
				I.		
III		Lucro %			Valor Mensal / unidade de serviço	0
					(R\$)	
1		Lucro				
TC	TAL	DO MONTANTE B:%	;	R\$	<u> </u>	
MC	DNT	ANTE C				
I	Tr	ibutos ⁽⁷⁾	%)	Valor Mensal / unidade de serviço	o
					(R\$)	
1	PI	S				
2	C	OFINS				
3 ISSQN						
4	SI	MPLES ⁽⁸⁾				
5	0	UTROS (especificar)				
	1				•	

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

•	·		
ТО	TAL DO MONTANTE C:% ;	R\$	
QU	ADROS-RESUMO		
Mor	ntante A		
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou		
	Disposições Legais		
	Total		
		l	
Mor	ntante B		
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		
			,
Mor	ntante C		
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		
1			1



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

QUADRO RESUMO DO CONTRATO							
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal serviço	do			
Valor Mensal do Contra	/alor Mensal do Contrato						

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIADE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO) VERIFICAR SE É EXIGIDO

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o
- (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o

[órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou

extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se

ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se

refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de

Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer

comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a

afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de

Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer

formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de

produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste

documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que

satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária

aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente

fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de

Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são

autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

WHAT A STATE OF THE STATE OF TH		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO							
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		NÚMERO					FOLH	A	
ANÁLISE CONTÁBIL	DA CAPACI	DADE	FINANC	CEIRA	DE LICITA	NTE - ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE									
CÓDIGO NOME DO LICITADOR						NÚMERO	MODALID	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE									
CGC/MF: ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE SE									
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:				CNJ				C	GC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)						NÚMERO)	CONJ	. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE									
BALANÇO APRESENTADO DATA DO BALANÇO ANUAL Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO PERÍODO:					RJC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM	1 CONTABIL	IDADE		_					
NOME: C P N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE									
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) NÚMERO CONJ. CEP					. CEP				
								•	•
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA									
NOME:							Nº DO RE	GISTRO	NO CRC
E DALANCO DATRIMONIAL DEFOTBLITUDADO			DEMO	NOTE	140ÃO DA	ANÁLIOE EU	NAMOEIDA DO	LIOITANI	-
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO CONTAS	Em R\$ Mil	F		NDICE		VALOR	NANCEIRA DO NOTA	PESO	NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	LIII Kֆ IVIII		LIQUI			VALOR	NOTA	FESO	INF
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1	CORR		:				
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			LIQUII		-				
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		2	GERA						
5 ATIVO PERMANENTE			GRAU	J DE					
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		3	IMOBI	LIZAÇ	ÃO				
7 PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDI\	/IDAN	IENTO				
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4	DE CL	JRTO	PRAZO				
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDI\		IENTO				
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			GERA						
11 DESPESA ANTECIPADA		NF R	NOTA å NP	FINA	L DA CAP	ACIDADE FI	NANCEIRA RE	LATIVA =	1
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS									
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESU	LTAD	o da anái	JISE			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1	ļ						
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		1	<u> </u>						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO									
NOME:							MA	ATRÍCUL <i>A</i>	\



1	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS					
O representante legal da empresa licitante e	D representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas					
neste formulário são a expressão da verdad	de, bem como autorizam o licitador, por si ou por o	utrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os				
documentos relativos à escrituração contábil,	para confrontação dos dados aqui demonstrados.					
LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR						
DATA:	DATA:	DATA:				



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO V - FOLHA DE DADOS

Cláusula das	
Condições	Complemento ou Modificação
Gerais de	
Licitação	
(CGDL)	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da POLÍCIA CIVIL
CGDL 1.1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e
	higienização, serviços gerais, copeiragem e supervisão (CBO nº. 5143,
	5143, 5134 e 4101 respectivamente), com o fornecimento de uniformes,
	materiais permanentes, equipamentos, ferramentas e utensílios (exceto
	materiais de consumo, os quais serão fornecidos pela Polícia Civil, por
	intermédio da Divisão de Material e Patrimônio - DMP/DAP/PC), a serem
	executados nas dependências dos órgãos policiais integrantes do
	Palácio da Polícia, Delegacias de Polícia e Departamentos da Capital e
	Delegacias de Polícia da Região Metropolitana (1ª DPRM – Gravataí, 2ª
	DPRM – Canoas e 3ª DPRM – São Leopoldo), em número total de 161
	postos de trabalho.
	Fundamentação Legal: inc. VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
CGDL 2.1	Site: compras.rs.gov.br
	Pedidos de esclarecimentos e informações: compras.rs.gov.br
	Impugnações e recursos: compras.rs.gov.br
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 09/02/2024
	Horário: 16h30min
CGDL 4.1.1	(x) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
	() Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.



	/ \ Dautiain a 2 a marfamon aid an accitivative size act			
	() Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de			
	pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.			
	() Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.			
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio:			
CGDL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho).		
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.			
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO			
CGDL 10.5.1	Intervalo percentual mínimo entre lances 0,01			
CGDL 12.1.3	[Percentuais referenciais sujeitos à alteração conforme justi	ficativa do órgão		
	demandante da licitação]			
	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS			
	INSS	20,0000%		
	SESI ou SESC	1,5000%		
	SENAI ou SENAC	1,0000%		
	INCRA	0,2000%		
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%		
	FGTS	8,0000%		
	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3%	3,0000%		
	conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)			
	SEBRAE	0,6000%		
	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO			
	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%		
	FALTAS ABONADAS	2,0479%		
	FALTAS LEGAIS	1,2123%		
	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%		
	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%		
	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%		



	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
	13º SALÁRIO	9,0790%
	GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
	INDENIZAÇÕES	2,3627%
	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO	0,9451%
	S/JUSTA CAUSA	
	GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
	INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
	TOTAL DOG ENGADOGG GOGGAIG	75.45
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,15
0.00		57%
CGDL	NOTA: Poderão ser exigidos, entre outros documentos:	
13.7.1.2	a) Declaração do licitante de que visitou o local design	-
	conhecimento da área, para a realização dos serviços, ob	jeto do presente
	certame.	
	b) Declaração do licitante de que disporá para a execução	
	instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnic	co adequado e
	disponível para cumprir o objeto da licitação.	
	c) Prova de atendimento a requisitos legais previstos em norm	nas específicas
	d) Demais exigências desde que plenamente justificadas e	comprovadas a
	pertinência, pela Assessoria Jurídica do demandante da licitaç	ção.
CGDL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação	do Certificado de
	Fornecedor do Estado - CFE: 037 031	
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, após formalmente	convocado, para
	assinar o contrato.	
CGDL 16.4	O prazo de duração deverá ser de até 1 (um) ano, a contar da	a data definida na
	ordem de início dos serviços, nos termos do que dispõe o a	rt. 75, inciso VIII,
	da Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, expir	ando-se, porém,



	antecipadamente, na mesma data em que for publicada a súmula do contrato
	resultante do procedimento licitatório instaurado para o mesmo fim.
CGDL 16.5	Ver Anexo IV do Termo de Referência.
CGDL 16.10	Não aplicável
CGDL 17.1	Não aplicável
CGDL 19.1	[Indicar a forma de reajustamento.]
	[1 – Caso geral]
	a) O Montante A será repactuado:
	I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma
	coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria,
	quando couber;
	II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de
	majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do
	serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.
	b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA
	(Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de
	Preços ao Consumidor – SNIPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo
	adequada para sua atualização.
	c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no
	Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais
	constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por
	lei.
	d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá
	ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado nos termos do art.
	135 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:
	I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria
	profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção
	coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a
	cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
	II- para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços
	que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

- III para o reajuste contratual do Montante B: a partir da data da apresentação da proposta.
- e)A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- f) Para fins de repactuação, compete ao contratado comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
- g) Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste ou da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- i) O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- j)Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- k) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



	I) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não
	previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força
	de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção
	coletiva.
	m) O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e
	convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
	n) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o contratado
	efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de
	Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do
	novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional
	abrangida pelo contrato.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 1260
	Atividade/Projeto: 6029
	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37
	Recurso: 8013
CGDL 21.3	NÃO APLICÁVEL
CGDL 22.1	VER MINUTA DE CONTRATO
CGDL 23.2.2	Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA